AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº. 31/2026
Dispensa Eletrônica nº. 28/2026

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início: 16/11/2026 às 18h00 **- Término:** 19/11/2026 às 16h00
FASE DE LANCES: 23/11/2026 – 8h20min às 14h20min
CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Preço por Lote
Link: https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresas especializadas, por 02 (dois) lotes independentes, para execução de serviços e fornecimento de elementos de comunicação visual destinados à adequação dos ambientes institucionais e à preservação da memória da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, compreendendo: Lote 01 – Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional, mediante prestação de 01 (um) serviço completo de plotagem, jateamento e adesivagem personalizada, incluindo aproximadamente 10 m² de película vinílica autoadesiva translúcida com efeito jateado, aproximadamente 12 m² de adesivagem externa personalizada e produção e instalação, no espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes, de composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura; e Lote 02 – Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna, composto por 05 (cinco) itens integrados, abrangendo mural modular com área aproximada de 4,00 m², placas em acrílico e PVC, letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”, ornamentos laterais e serviço de montagem e instalação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/2024071213592817 20803568d5f140.pdf

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento integral, em entrega única, sendo o critério de julgamento o Menor Preço por Lote, considerando-se os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no referido instrumento, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços e materiais nas quantidades, qualidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço por Lote**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.

5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;

6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;

6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei 14.133/2021).

6.2.8. Declaração do responsável legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do preenchimento do ANEXO I do Termo de Referência;

6.2.9. Declaração do responsável legal do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e das regras de acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), por meio do preenchimento do ANEXO mencionado na cláusula anterior.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS:

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.

7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.

7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES:

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 16 de novembro de 2026.

SERGIO RICARDO DE FREITAS:04374377603

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO DE FREITAS:04374377603
Dados: 2026.11.16 17:13:31 -03'00'

Sérgio Ricardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas, por 02 (dois) lotes independentes, para execução de serviços e fornecimento de elementos de comunicação visual destinados à adequação dos ambientes institucionais e à preservação da memória da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, compreendendo: Lote 01 – Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional, mediante prestação de 01 (um) serviço completo de plotagem, jateamento e adesivagem personalizada, incluindo aproximadamente 10 m² de película vinílica autoadesiva translúcida com efeito jateado, aproximadamente 12 m² de adesivagem externa personalizada e produção e instalação, no espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes, de composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura; e Lote 02 – Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna, composto por 05 (cinco) itens integrados, abrangendo mural modular com área aproximada de 4,00 m², placas em acrílico e PVC, letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”, ornamentos laterais e serviço de montagem e instalação, conforme as especificações deste Termo de Referência e a Resolução nº 534, de 03/02/2026.

1.2. TABELA DE ITENS

LOTE 01 – COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVAGEM E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL			
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Completa do Produto/Serviço**
01	01	Serviço	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, JATEAMENTO E ADESIVAGEM PERSONALIZADA** Contratação de empresa especializada para execução de serviço completo de comunicação visual, compreendendo o fornecimento, produção e instalação de película adesiva translúcida com efeito jateado em vidros, adesivagem externa personalizada e composição visual institucional com imagem representativa de Monte Sião/MG, conforme medidas, posicionamento, identidade visual e layouts previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal de Monte Sião/MG. O serviço compreenderá, no mínimo: a) fornecimento e aplicação de aproximadamente 10 m² de película vinílica autoadesiva translúcida, com acabamento fosco, uniforme e efeito visual semelhante ao vidro jateado, destinada a permitir passagem difusa de luz natural, reduzir a visibilidade direta e proporcionar maior privacidade ao ambiente, com boa aderência e resistência compatível com uso interno e procedimentos usuais de limpeza; b) produção, fornecimento e instalação de aproximadamente 12 m² de adesivagem externa

			personalizada em vinil autoadesivo próprio para exposição à luz solar, umidade, variações de temperatura e intempéries, com impressão digital colorida de boa resolução e proteção superficial, laminação ou solução equivalente resistente à radiação ultravioleta (UV); c) produção e instalação, no espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes, de composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura, mediante película vinílica autoadesiva com acabamento fosco e uniforme ou solução tecnicamente equivalente aprovada pela Administração. O valor ofertado deverá corresponder ao SERVIÇO COMPLETO, considerando todos os quantitativos e etapas acima descritos, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra, deslocamentos, medições, provas, produção, instalação, aplicação, acabamento ou limpeza final.

LOTE 02 – GALERIA DE PRESIDENTES E COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA			
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Completa do Produto/Serviço**

01	01	Unidade	**MURAL MODULAR DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA (APROX. 4,00 m²)** Conjunto composto por placas de fundo em acrílico transparente de 3 mm, com referência dimensional de aproximadamente 2,00 m de largura x 2,00 m de altura para a composição institucional, totalizando área aproximada de 4,00 m². Cada placa deverá receber acabamento em adesivo vinílico transparente com laminação branca no verso. O sistema de fixação deverá utilizar solução compatível com o peso, as dimensões e o material das placas, mediante fita dupla face estrutural e parafusos com espaçadores e botões de fixação aparentes, ou solução tecnicamente equivalente previamente aprovada pela Administração. O perímetro da composição deverá ser emoldurado por filete em acrílico espelhado na cor prata, com aproximadamente 1,5 cm de largura, fixado com adesivo de alta fixação, fita dupla face estrutural ou solução tecnicamente equivalente. A sinalização e os textos institucionais deverão ser produzidos por recorte eletrônico, observando o layout aprovado pela Administração. O conjunto deverá contemplar o letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”, em letra-caixa com tipologia, proporções e acabamento compatíveis com os elementos de identificação já existentes no espaço, de modo a preservar a coerência da identidade visual institucional. O letreiro deverá ser executado mediante recorte eletrônico a laser em acrílico incolor com espessura mínima de 10 mm, constituindo a estrutura/base das letras, com

			sobrechapa frontal acrílica dourada de 2 mm, igualmente recortada no formato das letras. Deverão ser fornecidos 02 (dois) ornamentos decorativos laterais, lineares e retangulares, sendo 01 (um) em cada extremidade da expressão “GALERIA DE PRESIDENTES”, cada qual com 20 cm de largura por 2 cm de altura, alinhados verticalmente ao centro das letras e produzidos no mesmo padrão construtivo e visual do letreiro. A composição deverá observar as disposições da Resolução nº 534, de 03/02/2026, quanto à organização e apresentação da Galeria de Presidentes.
02	42	Unidade	**PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA** Placa confeccionada em acrílico transparente de 3 mm, com adesivo vinílico transparente e laminação branca, impressão 4x1 CMYK, tamanho de 30 cm x 20 cm, destinada às fotografias e identificações dos integrantes da Galeria de Presidentes, com fixação por fita dupla face estrutural ou solução tecnicamente equivalente previamente aprovada pela Administração. As artes, fotografias, nomes, períodos de exercício e demais informações deverão observar o layout e os dados institucionais previamente validados pela Câmara Municipal.

03	12	Unidade	**PLACA EM PVC ADESIVADA** Placa confeccionada em PVC rígido de 3 mm, com adesivo vinílico impresso em 4x1 CMYK e laminação transparente com acabamento brilhante em ambos os lados, bordas arredondadas, tamanho de 30 cm x 15 cm, acompanhada de duplo suporte tipo fenda para fixação de 8 mm, com acabamento cromado. A arte e o conteúdo de cada placa deverão ser submetidos à aprovação da Administração antes da produção definitiva.
04	02	Unidade	**PLACA EM PVC ADESIVADA** Placa confeccionada em PVC rígido de 3 mm, com adesivo vinílico impresso em 4x1 CMYK e laminação transparente com acabamento brilhante em ambos os lados, bordas arredondadas, tamanho de 30 cm x 15 cm, com fixação por fita dupla face estrutural ou solução tecnicamente equivalente. A arte e o conteúdo de cada placa deverão ser submetidos à aprovação da Administração antes da produção definitiva.

05	01	Serviço	**INSTALAÇÃO DE PLACAS E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA** Prestação de serviços para montagem e instalação do mural modular, das placas em acrílico, das placas em PVC, do letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”, dos ornamentos laterais e dos demais elementos de comunicação visual interna previstos neste lote. A instalação será realizada na sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, situada na Rua João Machado Primo, nº 82, Vale Dei Fiori, Monte Sião/MG, devendo compreender todos os materiais de fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, alinhamentos, nivelamentos, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução.

1.3. Os dois lotes serão adjudicados independentemente, admitindo-se propostas distintas para cada lote.

1.4. No Lote 01, as metragens e dimensões indicadas constituem base de dimensionamento para elaboração das propostas, devendo a CONTRATADA confirmar as medidas no local antes da produção.

1.5. O Lote 02 será composto por 05 (cinco) itens integrados, conforme a tabela do item 1.2. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item e o valor global do lote. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, não sendo admitida adjudicação separada dos itens que o compõem.

1.5.1. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se pela interdependência técnica e funcional dos 05 (cinco) itens que compõem o Lote 02, os quais, embora possuam preços individualmente discriminados, constituem conjuntamente uma única solução destinada à implantação da Galeria de Presidentes e da comunicação visual interna. O mural modular, as placas em acrílico e PVC, o letreiro, os ornamentos e os respectivos serviços de montagem e instalação devem observar o

mesmo projeto visual, padrões de acabamento, alinhamento, dimensionamento, identidade institucional e compatibilidade entre materiais e sistemas de fixação.

A adjudicação separada dos itens poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para componentes que necessitam ser produzidos, ajustados e instalados de forma coordenada, aumentando o risco de incompatibilidades de acabamento, divergências de tonalidades, dimensões, alinhamentos, sistemas de fixação e padrões de execução, além de dificultar a definição de responsabilidades por eventuais falhas verificadas no conjunto final.

A contratação integrada dos itens também favorece a adequada gestão e fiscalização contratual, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo resultado final do Lote 02, inclusive quanto à compatibilização das peças, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução da Galeria de Presidentes.

Dessa forma, a reunião dos itens em lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a **unidade técnica, funcional e estética da solução**, bem como maior eficiência na execução, fiscalização e responsabilização contratual. A exigência de discriminação dos valores unitários e totais de cada item preserva, ainda, a transparência da formação dos preços e possibilita à Administração verificar a compatibilidade e a razoabilidade dos valores ofertados, sem afastar o julgamento pelo menor preço global do lote.

1.6. Os prazos para execução e entrega dos objetos serão contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, observados os seguintes limites:

1.6.1. Lote 01 – Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional: o objeto deverá ser integralmente executado e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, compreendendo levantamento e conferência das medidas, elaboração e aprovação das artes, produção, aplicação da película jateada, adesivagem externa, produção e instalação da composição visual de Monte Sião/MG, acabamento e limpeza final.

1.6.2. Lote 02 – Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna: os 05 (cinco) itens deverão ser integralmente fornecidos, produzidos, montados e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva disponibilização de acervo fotográfico pela CONTRATANTE à CONTRATADA, compreendendo levantamento das medidas, desenvolvimento e aprovação do layout, produção do mural modular, placas em acrílico e PVC, letreiro, ornamentos, montagem, instalação e acabamento.

1.6.3. Para o Lote 02, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as fotografias dos ex-presidentes e as respectivas informações institucionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.6.4. Caso o fornecimento das fotografias e informações pela CONTRATANTE ocorra em momento que inviabilize, total ou parcialmente, o cumprimento de etapa dependente desses elementos dentro do prazo previsto no item 1.6.2, o período comprovadamente afetado pela indisponibilidade não será considerado atraso imputável à CONTRATADA, devendo o cronograma ser ajustado apenas pelo período estritamente necessário, mediante registro e anuência da fiscalização.

1.6.5. A CONTRATADA deverá, enquanto aguarda as fotografias e informações institucionais do Lote 02, executar todas as atividades que não dependam diretamente desses arquivos, incluindo levantamento e conferência das medidas, desenvolvimento do mural modular, preparação do letreiro e ornamentos, definição de suportes e demais providências que possam ser antecipadas.

1.6.6. A execução dos lotes observará a seguinte sequência operacional: a CONTRATANTE realizará, previamente, a retirada da Galeria de Presidentes atualmente instalada no espaço representado na Imagem 4 do Anexo III, ficando responsável pela guarda das peças retiradas e pelo preparo da parede, inclusive retirada de fixadores, correções superficiais e limpeza necessárias à liberação do local. Após a liberação formal desse espaço, a CONTRATADA do Lote 01 poderá executar a composição visual de Monte Sião/MG indicada na Imagem 5. A nova Galeria de Presidentes, objeto do Lote 02, será instalada no espaço representado na Imagem 6 do Anexo III, após conferência in loco e aprovação do layout. As demais etapas dos dois lotes que não dependam desses marcos poderão ser executadas paralelamente.

1.7. A execução e o recebimento não desobrigam a Contratada das garantias legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de concluir a adequação visual e institucional dos ambientes da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, contemplando soluções de comunicação visual para a Rádio Câmara e TV Câmara, a requalificação do espaço anteriormente ocupado pela antiga Galeria e a renovação da Galeria de Presidentes. Tal demanda alinha-se à fase preparatória do processo licitatório, fundamentada no **art. 18, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a devida descrição da necessidade da contratação com base no interesse público envolvido e na compatibilidade com o planejamento da Administração.

O Lote 01 busca proporcionar privacidade visual, padronização e identidade institucional aos ambientes abrangidos, mediante película com efeito jateado, adesivagem externa personalizada e composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m x 1,50 m, destinada ao espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes. Já o Lote 02 destina-se à renovação e reorganização da Galeria de Presidentes e da comunicação visual interna, mediante mural modular de aproximadamente 4,00 m², 42 placas em acrílico, 14 placas em PVC, letreiro, ornamentos e instalação integral, preservando a memória administrativa e legislativa. A divisão do objeto em dois lotes distintos justifica-se tecnicamente e economicamente nos termos do **art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, visando ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, à ampliação da competitividade e à mitigação do risco de concentração de mercado, sem prejuízo à padronização prevista no **art. 47, inciso I**, do mesmo diploma legal.

Ademais, as especificações técnicas dos materiais e dos serviços de instalação foram definidas de modo objetivo para assegurar apresentação compatível com a identidade visual da Câmara e soluções de adequada durabilidade, atendendo ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "c"**, e no **art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021**, que orientam a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública e a prevenção de sobrepreço ou de soluções inadequadas ao ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público ao fortalecer a comunicação institucional, valorizar a memória do Poder Legislativo e garantir a adequada apresentação de seus espaços físicos, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da transparência estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.**

2.1. Do Parcelamento da Solução

Considerando que os objetos possuem características próprias, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes independentes: Lote 01 – Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional; e Lote 02 – Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna.

O Lote 02 contém 05 (cinco) itens tecnicamente integrados, cuja execução conjunta é necessária para obtenção do resultado final da Galeria. Os preços deverão ser discriminados por item, mas o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo valor global do lote.

A divisão em lotes amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem fragmentar os elementos que, dentro de cada lote, compõem solução funcional única.

2.2. **Do ETP – Estudo Técnico Preliminar**

Deixou-se de elaborar Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos, faculdade prevista para a dispensa em razão do valor (art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022, aplicada como parâmetro), por se tratar de objeto de baixa complexidade cujos elementos essenciais — necessidade, quantitativos, estimativa de valor e justificativa do parcelamento — constam deste Termo de Referência e do DFD.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da contratação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal de conclusão do respectivo lote,

mediante conferência quantitativa, documental e técnica inicial, mediante termo de recebimento provisório.

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, a proposta aceita, o layout aprovado, a Resolução nº 534/2026, quando aplicável, ou as especificações técnicas, devendo a Contratada corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o que for necessário.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor, servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

3.3.1. No Lote 01, o recebimento definitivo dependerá da verificação das medidas, fidelidade às artes aprovadas, tonalidades, qualidade de impressão, aderência, alinhamento, acabamento, recortes e ausência de bolhas, rugas, vincos, manchas, falhas ou descolamentos, inclusive quanto à composição visual de aproximadamente 3,00 m x 1,50 m instalada no espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes.

3.3.2. No Lote 02, o recebimento definitivo dependerá da comprovação do fornecimento e instalação integral dos 05 (cinco) itens, incluindo: mural modular com área aproximada de 4,00 m²; 42 placas em acrílico de 30 cm x 20 cm; 12 placas em PVC de 30 cm x 15 cm com suporte cromado; 02 placas em PVC de 30 cm x 15 cm com fixação; letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”; 02 ornamentos laterais de 20 cm x 2 cm; e montagem e instalação de todos os elementos. Serão verificados materiais, dimensões, impressão, acabamento, fixação, alinhamento, integridade das peças, correspondência das fotografias e informações com os dados validados pela Administração e conformidade com a Resolução nº 534/2026 e com os layouts e artes aprovados.

3.4. A simples assinatura de servidor em canhoto, nota fiscal, conhecimento de transporte ou documento equivalente implicará apenas recebimento provisório de materiais ou volumes, não configurando aceite técnico.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da Contratada pela qualidade, garantia e correção de vícios ou defeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

4.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução integral do lote adjudicado, incluindo transporte, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, andaimes, plataformas, EPIs e EPCs.

4.1.4. Executar o objeto em conformidade com este Termo, com a proposta aceita, com os layouts aprovados, com a Resolução nº 534/2026, quando aplicável, e com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

4.1.5. Corrigir, substituir, reparar ou refazer, sem custo adicional, materiais, fotografias, acrílicos, PVC, películas, impressões ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades.

4.1.6. Utilizar profissionais capacitados e cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive a NR-35 nas atividades em altura.

4.1.7. Fornecer equipamento de acesso com alcance mínimo de 6 (seis) metros para a adesivagem externa, incluindo transporte, montagem, desmontagem, estabilização, isolamento, sinalização, EPIs, EPCs e proteção coletiva.

4.1.8. Preservar as instalações, superfícies, vidros, paredes, revestimentos, mobiliário e demais bens existentes, reparando às suas expensas os danos decorrentes da execução.

4.1.9. Tratar como material institucional as fotografias, nomes, períodos de exercício, logomarcas e demais informações fornecidas pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços.

4.1.10. Não alterar nomes, períodos, ordem, legendas ou demais dados da Galeria de Presidentes sem autorização formal da Administração.

4.1.11. Manter o local de execução limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos após a conclusão.

4.1.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos e demais obrigações trabalhistas aplicáveis.

4.1.13. Realizar, previamente à produção, fabricação, corte, impressão, montagem ou instalação, o levantamento e a conferência in loco de todas as medidas, superfícies, espaços, pontos de fixação e demais condições necessárias à execução do lote adjudicado.

4.1.14. As medidas, dimensões, proporções e demais referências numéricas apresentadas em imagens, fotografias, croquis, simulações, layouts ou anexos possuem caráter referencial. Para a execução prevalecerão as medidas efetivamente verificadas no local. Eventuais ajustes deverão ser submetidos à Administração antes da produção definitiva, e divergências entre referências e medições in loco não ensejarão cobrança adicional, salvo alteração de escopo formalmente determinada pela CONTRATANTE.

4.1.15. Apresentar, quando legalmente exigível em razão da atividade executada, profissional habilitado e o respectivo documento de responsabilidade técnica.

4.1.16. No âmbito exclusivo do Lote 01, providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, profissionais, recursos técnicos e demais meios necessários à obtenção da imagem que integrará a composição visual destinada ao espaço anteriormente ocupado pela antiga Galeria de Presidentes, incluindo a utilização de drone, aeronave remotamente pilotada ou equipamento tecnicamente equivalente, quando necessário à obtenção do resultado pretendido.

4.1.16.1. Realizar a captação de imagem aérea da Câmara Municipal de Monte Sião/MG e/ou de seu entorno urbano e paisagístico, conforme orientação da Administração, produzindo material fotográfico em alta resolução e com qualidade técnica suficiente para reprodução em grande formato, considerando a composição final aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura.

4.1.16.2. Arcar integralmente com os custos relacionados à captação da imagem, incluindo disponibilização e operação do drone ou equipamento equivalente, profissionais, deslocamentos, seguros, autorizações, licenças, taxas e demais providências eventualmente necessárias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.16.3. Observar integralmente a legislação, as regras de segurança e as demais normas aplicáveis à operação do equipamento utilizado para captação das imagens, cabendo à CONTRATADA adotar as providências e obter as autorizações eventualmente exigíveis.

4.1.16.4. Produzir quantidade suficiente de registros fotográficos para permitir a escolha da imagem mais adequada pela Administração, apresentando previamente as opções obtidas para análise e seleção.

4.1.16.5. Realizar, na imagem selecionada, quando necessário, tratamento técnico de enquadramento, luminosidade, contraste, tonalidade, correção de perspectiva, definição e demais ajustes compatíveis com sua reprodução em grande formato, vedada manipulação que descaracterize significativamente o local retratado.

4.1.16.6. Somente produzir e instalar definitivamente a composição visual após a aprovação formal da imagem e da arte final pela Administração, promovendo, sem custo adicional, os ajustes razoavelmente solicitados antes da produção.

4.1.16.7. Entregar à CONTRATANTE os arquivos digitais das fotografias produzidas, em resolução original, e a arte final tratada, cedendo-lhe, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais sobre essas obras, para utilização por qualquer meio e modalidade, inclusive reprodução impressa e digital, publicação em sítio eletrônico, redes sociais e materiais institucionais, sem ônus adicional, estando o valor da cessão incluído no preço do Lote 01 (arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998).

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou equipe formalmente designada.

4.2.2. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos dias e horários previamente ajustados.

4.2.3. Disponibilizar ou validar layouts, logomarcas, fotografias, nomes, períodos de exercício e demais dados institucionais necessários aos Lotes 01 e 02.

4.2.4. Disponibilizar à Contratada as orientações administrativas necessárias ao cumprimento da Resolução nº 534, de 03/02/2026, no que se refere à disposição da Galeria de Presidentes.

4.2.5. Analisar e aprovar ou solicitar ajustes nas provas de cores, layouts, fotografias, artes e composições apresentadas antes da produção definitiva.

4.2.6. Comunicar formalmente falhas, defeitos ou irregularidades e fixar prazo para correção.

4.2.7. Efetuar os pagamentos após o regular recebimento do respectivo lote.

4.2.8. Fornecer à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, as fotografias dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, bem como os respectivos nomes, períodos de exercício, ordem e demais informações institucionais necessárias à produção das placas integrantes da Galeria de Presidentes.

4.2.8.1. Considerar as imagens e informações fornecidas pela CONTRATANTE como conteúdo oficial para fins de execução do objeto, cabendo à CONTRATADA realizar apenas os tratamentos técnicos necessários à padronização e apresentação visual, vedada alteração do conteúdo histórico ou das informações institucionais sem autorização expressa da Administração.

4.2.8.2. Reconhecer que eventual período em que a execução de etapa dependente das fotografias ficar comprovadamente impossibilitada exclusivamente pela ausência desses

elementos não será considerado atraso imputável à CONTRATADA, observadas as regras de ajuste de cronograma previstas neste Termo de Referência.

4.2.8.3. A disponibilização das fotografias não impede que a CONTRATADA execute antecipadamente as atividades que independam desses arquivos, conforme o cronograma e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa participante deverá atuar em ramo compatível com o lote para o qual apresentar proposta, observadas as condições de habilitação e qualificação previstas.

5.2. A execução dos lotes observará os prazos, marcos, sequência e condições definidos no item 1.6 deste Termo de Referência.

5.3. O proponente vencedor não poderá fornecer material ou serviço diverso do especificado e aceito na proposta sem autorização prévia e expressa da Contratante.

5.4. Os materiais empregados deverão possuir qualidade, resistência e adequação compatíveis com sua finalidade.

5.5. Da prova de cores, layout e aprovação do Lote 01

5.5.1. Antes da produção definitiva, a Contratada deverá realizar levantamento e conferência das medidas e apresentar prova técnica e/ou prova de cores do layout proposto.

5.5.2. A prova deverá permitir a conferência de tonalidades, textos, logomarcas, proporções, resolução, posicionamento, acabamento e demais elementos da identidade visual.

5.5.3. A Administração poderá solicitar ajustes ou correções, sem custo adicional, até a aprovação formal.

5.5.4. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação da Contratante.

5.5.5. As Imagens 1, 2, 3 e 5 do Anexo III constituem referências visuais relacionadas ao Lote 01 e poderão ser ajustadas tecnicamente às medidas reais, mediante aprovação prévia da Administração.

5.5.6. A adesivagem externa deverá ser executada mediante utilização de andaime, plataforma elevatória ou equipamento de acesso equivalente, com alcance mínimo de 6 (seis) metros a partir do nível do solo, compatível com as características do local e com as condições de segurança exigidas. O fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, movimentação, estabilização e retirada do equipamento de acesso serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e isolamento da área necessários à execução segura dos serviços.

5.5.7. Após a retirada da Galeria atual e a liberação do espaço pela CONTRATANTE, conforme item 1.6.6, deverá ser produzida e instalada, no âmbito do Lote 01, composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura, mediante película vinílica autoadesiva com acabamento fosco e uniforme ou solução tecnicamente equivalente aprovada pela Administração. A imagem e a arte final deverão ser previamente validadas pela CONTRATANTE. A captação da imagem, inclusive mediante drone ou equipamento tecnicamente equivalente, o tratamento, a produção e a instalação integram exclusivamente o preço do Lote 01.

5.5.8. Materiais com divergência em relação ao layout aprovado ou defeitos de impressão, aplicação ou acabamento deverão ser corrigidos ou refeitos às expensas da CONTRATADA.

5.6. Da Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna – Lote 02

5.6.1. Antes da produção, a CONTRATADA deverá realizar levantamento presencial, conferindo medidas, condições das paredes, pontos de fixação e demais características necessárias à montagem do mural e dos elementos de comunicação visual.

5.6.2. O Item 01 do Lote 02 corresponderá a 01 (um) mural modular com área aproximada de 4,00 m², composto por placas de fundo em acrílico transparente de 3 mm, com referência dimensional de aproximadamente 2,00 m de largura x 2,00 m de altura para a composição institucional.

5.6.3. As placas de fundo do mural deverão receber acabamento em adesivo vinílico transparente com laminação branca no verso.

5.6.4. O sistema de fixação do mural deverá ser compatível com o peso, as dimensões e o material das placas, mediante fita dupla face estrutural e parafusos com espaçadores e botões de fixação aparentes, ou solução tecnicamente equivalente previamente aprovada pela Administração. O perímetro deverá ser emoldurado por filete em acrílico espelhado na cor prata, com aproximadamente 1,5 cm de largura.

5.6.5. A sinalização e os textos institucionais deverão ser produzidos por recorte eletrônico, observando o layout previamente aprovado pela Administração.

5.6.6. O mural deverá contemplar o letreiro “GALERIA DE PRESIDENTES”, em letra-caixa com tipologia, proporções e acabamento compatíveis com os elementos de identificação já existentes no espaço, de modo a preservar a coerência da identidade visual institucional. O letreiro deverá ser executado mediante recorte eletrônico a laser em acrílico incolor com espessura mínima de 10 mm, constituindo a estrutura/base das letras, com sobrechapa frontal acrílica dourada de 2 mm, igualmente recortada no formato das letras.

5.6.7. As letras deverão apresentar recorte preciso, superfícies uniformes, bordas devidamente acabadas, espaçamento e alinhamento regulares e sistema de fixação adequado, preferencialmente oculto quando tecnicamente possível, garantindo estabilidade, segurança, legibilidade e acabamento institucional.

5.6.8. Deverão ser fornecidos e instalados 02 (dois) ornamentos decorativos laterais, lineares e retangulares, sendo 01 (um) em cada extremidade da expressão “GALERIA DE PRESIDENTES”, cada qual com 20 cm de largura por 2 cm de altura, alinhados

verticalmente ao centro das letras e confeccionados com base em acrílico incolor de espessura mínima de 10 mm e sobrechapa frontal acrílica dourada de 2 mm.

5.6.9. O Item 02 corresponderá ao fornecimento de 42 (quarenta e duas) placas em acrílico transparente de 3 mm, com adesivo vinílico transparente e laminação branca, impressão 4x1 CMYK, dimensão de 30 cm x 20 cm e fixação por fita dupla face estrutural ou solução tecnicamente equivalente aprovada pela Administração.

5.6.10. O Item 03 corresponderá ao fornecimento de 12 (doze) placas em PVC rígido de 3 mm, adesivadas, com impressão 4x1 CMYK e laminação transparente com acabamento brilhante em ambos os lados, bordas arredondadas, dimensão de 30 cm x 15 cm, acompanhadas de duplo suporte tipo fenda para fixação de 8 mm, com acabamento cromado.

5.6.11. O Item 04 corresponderá ao fornecimento de 02 (duas) placas em PVC rígido de 3 mm, adesivadas, com impressão 4x1 CMYK e laminação transparente com acabamento brilhante em ambos os lados, bordas arredondadas, dimensão de 30 cm x 15 cm, com fixação por fita dupla face estrutural ou solução tecnicamente equivalente.

5.6.12. O Item 05 compreenderá a montagem e instalação do mural modular, das placas em acrílico, das placas em PVC, do letreiro, dos ornamentos laterais e dos demais elementos de comunicação visual interna previstos neste lote, incluindo materiais de fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, alinhamentos, nivelamentos, ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução.

5.6.13. A Administração fornecerá ou validará as fotografias, nomes, períodos de exercício, ordem e demais informações institucionais necessárias, e a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Administração os layouts, artes e conteúdos de cada elemento antes da produção definitiva.

5.6.14. A nova Galeria de Presidentes será instalada no espaço representado na Imagem 6 do Anexo III. Sua organização e apresentação deverão observar a Resolução nº 534, de 03/02/2026, as medidas efetivamente verificadas no local e os layouts e artes

formalmente aprovados pela Câmara Municipal. A Imagem 4 registra a Galeria atualmente existente e a Imagem 6 identifica o local e a referência visual da nova instalação.

5.6.15. A retirada da Galeria de Presidentes atualmente existente será realizada pela CONTRATANTE antes da liberação do espaço para a execução da composição visual do Lote 01. As peças retiradas permanecerão sob guarda patrimonial da Câmara Municipal, em local interno por ela designado, vedado o descarte pela CONTRATADA. A CONTRATANTE também será responsável pelo preparo prévio da parede liberada, compreendendo retirada de fixadores e correções superficiais necessárias, cabendo à CONTRATADA do Lote 01 apenas a preparação ordinária imediatamente relacionada à aplicação do material de comunicação visual.

5.6.16. As imagens de referência constantes do Anexo III possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a demonstrar a concepção visual, proporções aproximadas, disposição dos elementos e resultado pretendido. Para fins de execução, prevalecerão as especificações textuais deste Termo de Referência, as medidas efetivamente verificadas no local, a Resolução nº 534/2026, os arquivos oficiais fornecidos pela Administração e os layouts, fotografias e artes definitivamente aprovados.

5.6.17. Eventuais divergências de nomes, datas, ordem, fotografias, medidas ou elementos visuais identificados antes da produção deverão ser submetidas à Administração, não sendo admitida correção ou modificação por iniciativa exclusiva da CONTRATADA.

5.6.18. As peças deverão apresentar uniformidade de dimensões, alinhamento, acabamento e identidade visual, ressalvadas diferenças necessárias decorrentes do conteúdo de cada presidente.

5.7. Do recebimento, correções e logística

5.7.1. O recebimento e a aceitação do objeto observarão integralmente as regras previstas no item 3 deste Termo de Referência.

5.7.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7.3. Caso a correção não ocorra no prazo fixado pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas no item 5.9 deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

5.7.4. Toda a logística e os custos necessários à execução integral do lote adjudicado ficarão a cargo da Contratada.

5.7.5. Não será admitida subcontratação integral do lote adjudicado. Atividades meramente acessórias somente poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a Contratada responsável pelo resultado final.

5.8. Garantia

5.8.1. A CONTRATADA deverá garantir os materiais, películas, acrílicos, PVC, impressões, fixações e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.8.2. No Lote 01, a garantia deverá abranger a película jateada, a adesivagem externa e a composição visual de aproximadamente 3,00 m x 1,50 m, incluindo falhas de aplicação, descolamento prematuro, bolhas, desbotamento anormal e defeitos de impressão ou acabamento imputáveis à execução ou ao material.

5.8.3. No Lote 02, a garantia deverá abranger mural modular, placas em acrílico, placas em PVC, impressões, letreiro, ornamentos, suportes e fixações, incluindo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento anormal, desprendimento, falhas de fixação, trincas, bolhas, descolamentos ou danos decorrentes de fabricação ou instalação imputáveis à CONTRATADA.

5.8.4. A garantia técnica e contratual prevista neste Termo é complementar às garantias legais aplicáveis, prevalecendo, em caso de coexistência de prazos ou condições, aquela que se mostrar mais favorável à Administração.

5.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado; retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela prática das infrações previstas no item anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

5.9.4. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, correção, substituição, refazimento ou atendimento previstos neste Termo, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.9.5. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida; em caso de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou abandono da execução, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote adjudicado, observados, em qualquer hipótese, os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

5.9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, quando cabível e não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Sião/MG, observados o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o processo administrativo correspondente.

5.9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente previsto, mediante processo de responsabilização.

5.9.9. Para a aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

5.9.10. Na aplicação da multa será assegurada defesa no prazo legal. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.11. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas da garantia contratual, se houver, ou exigidas administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

5.9.12. As condições de contratação e as sanções previstas neste item deverão ser reproduzidas no Aviso de Contratação Direta ou no instrumento que o substituir, em consonância com a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação de cada lote será formalizada por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento/Serviço, em substituição ao termo de contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), integrando o instrumento, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica e a proposta da CONTRATADA (art. 95, § 1º).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, quando cabível e devidamente registrado pela Administração.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Câmara Municipal, observadas as atribuições da gestão e da fiscalização contratual.

6.3.1. Fica indicado como fiscal técnico o servidor Henrique Moura Santos Lopes e como gestor do contrato o servidor Ernesto Gottardello, sem prejuízo de ato formal de designação, substituição ou complementação pela autoridade competente.

6.3.2. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução, verificar a conformidade técnica dos materiais, películas, impressões, acrílicos, PVC, fotografias, peças, fixações, layouts, instalações e demais serviços, registrar em documento próprio as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

6.3.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a prazos, pagamentos, alterações, irregularidades relevantes ou aplicação de sanções.

6.3.4. O gestor do contrato exercerá a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento administrativo da contratação, o controle dos prazos de execução e vigência, a instrução dos processos de pagamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação e o encaminhamento à autoridade competente de propostas de alteração contratual ou aplicação de penalidades.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação ou dos materiais empregados.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, sem transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

6.7. A divulgação do contrato ou instrumento equivalente e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observará os prazos e hipóteses legalmente aplicáveis.

6.8. As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se correio eletrônico, aplicativo institucional de mensagens ou outro meio eletrônico previamente aceito pela fiscalização.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo atendimento das solicitações da Administração durante a execução, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.10. A gestão e a fiscalização contratual poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais unidades técnicas da Câmara Municipal, sem transferência das atribuições legalmente conferidas ao gestor e ao fiscal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado separadamente por lote, em parcela única para cada lote adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura

pela fiscalização, após o recebimento definitivo do respectivo objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos da respectiva fonte de recursos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em correspondência com o lote efetivamente recebido e com o valor adjudicado, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para o pagamento.

7.3. Na hipótese de controvérsia sobre parcela do faturamento, a parte incontroversa poderá ser paga no prazo ordinário, desde que corresponda a obrigação já definitivamente recebida e seja possível sua individualização sem comprometer a natureza global do respectivo lote.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária, depósito ou PIX para conta de sua titularidade, vedado o pagamento em benefício de terceiros ou em conta não vinculada à empresa contratada.

7.6. Não será admitido pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação e o regular recebimento do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente autorizadas e devidamente justificadas no processo.

7.7. O atraso provocado pela CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos interromperá a contagem do prazo de pagamento, que reiniciará após a regularização da pendência.

7.8. O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos nem afastará as obrigações de garantia e responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. Para o Lote 02, além do valor global máximo do lote, deverão ser observados os valores máximos por item definidos no item 9 deste Termo de Referência.

8.2. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação definidos no Aviso e neste Termo.

8.3. Regularidade Jurídica

8.3.1. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica.

8.3.2. Documento de identificação do representante legal que subscrever a proposta e as declarações, quando aplicável.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.5. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

8.4.6. Declaração quanto à reserva de cargos e regras de acessibilidade, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

8.5. Regularidade Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei 14.133/2021).

8.6. Na hipótese de ausência de propostas válidas no Portal de Compras, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá, mediante motivação e observância das regras aplicáveis à contratação direta, utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços do respectivo lote, selecionando aquela de menor valor que permaneça válida e atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

8.6.1. No caso de utilização de proposta obtida na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com o fornecedor selecionado para apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso devidamente justificado no processo.

8.7. O interessado não poderá alegar desconhecimento das condições do procedimento ou dos locais de execução para se eximir das obrigações assumidas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, materiais, mão de obra, equipamentos, instalações, deslocamentos, medições, provas, impressão, acrílicos, PVC, equipamentos de acesso, fixadores e demais custos incidentes, conforme tabela.

LOTE 01 – COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVAGEM E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Completa do Produto/Serviço**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
01	01	Serviço	Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional: película jateada (aprox. 10 m²), adesivagem externa (aprox. 12 m²) e composição visual de Monte Sião/MG (aprox. 3,00 m x 1,50 m).	R$ 9.445,00	R$ 9.445,00
Total				R$ 9.445,00	R$ 9.445,00

LOTE 02 – GALERIA DE PRESIDENTES E COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Completa do Produto/Serviço**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
01	01	Unidade	Mural modular da Galeria dos Presidentes (aprox. 4,00 m²), incluindo letreiro e 02 ornamentos laterais.	R$ 14.677,50	R$ 14.677,50
02	42	Unidade	Placa em acrílico adesivada, 30 cm x 20 cm.	R$ 263,29	R$ 11.058,18
03	12	Unidade	Placa em PVC adesivada, 30 cm x 15 cm, com duplo suporte tipo fenda e acabamento cromado.	R$ 120,31	R$ 1.443,72

LOTE 02 – GALERIA DE PRESIDENTES E COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Completa do Produto/Serviço**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
04	02	Unidade	Placa em PVC adesivada, 30 cm x 15 cm, com fixação por fita dupla face estrutural ou equivalente.	R$ 161,58	R$ 323,16
05	01	Serviço	Montagem e instalação dos elementos de comunicação visual interna.	R$ 1.758,75	R$ 1.758,75
			TOTAL	R$ 26.426,43	R$ 38.706,31

9.2. Para o cálculo da estimativa de preços, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta de mercado com empresas atuantes no ramo do objeto, com o intuito de apurar valores realistas e subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9.3. A pesquisa de preços contou com a obtenção de 03 (três) cotações válidas junto a fornecedores do setor, devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. A formação do preço estimado observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência procedimental, as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, com registro das fontes consultadas, metodologia, memória de cálculo e documentos de suporte.

10.2. A pesquisa foi realizada por consulta direta a fornecedores especializados. A utilização dessa fonte como parâmetro central justifica-se pela natureza personalizada e integrada dos objetos, que combinam levantamento in loco, desenvolvimento e aprovação de layouts, materiais específicos em acrílico e PVC, impressão personalizada, sistemas de fixação, montagem e instalação. Preços públicos relativos a itens isolados ou

padronizados não oferecem equivalência suficiente com o escopo integral dos lotes para comparação direta sem perda de aderência técnica.

10.3. Foram consultadas empresas atuantes no ramo de comunicação visual e capazes de fornecer e instalar o conjunto especificado. A seleção compreendeu Comando Design Digital e Visual Ltda. e GPrint Comunicação Visual, sediadas em Monte Sião/MG, e Fortunato Empreendimentos, sediada em Lindóia/SP, ampliando a consulta ao mercado local e regional e preservando a comparabilidade do mesmo descritivo técnico.

10.4. As solicitações de cotação foram encaminhadas com descritivos técnicos uniformes, e as propostas formais utilizadas na estimativa encontram-se juntadas aos autos, com identificação do fornecedor, CNPJ, valores, data de emissão, validade e responsável. As propostas declaram validade de 60 (sessenta) dias.

10.4.1. Foram obtidas e consideradas três propostas para cada lote, todas referentes aos respectivos descritivos técnicos finais utilizados na formação dos valores de referência.

10.5. A estimativa encontra-se suportada por três cotações diretas para cada lote, todas elaboradas com base nos respectivos descritivos finais. No Lote 01, os valores foram de R$ 7.930,00, R$ 8.700,00 e R$ 9.590,00, resultando em média de R$ 8.740,00. No Lote 02, os valores globais foram de R$ 24.994,00, R$ 27.905,00 e R$ 29.035,00, resultando em média de R$ 27.311,33.

10.6. Os preços coletados foram submetidos a análise crítica, verificando-se que, dentro de cada lote, as propostas contemplam descritivos equivalentes e apresentam variação compatível com a natureza personalizada dos serviços e materiais. Para definição do valor estimado foi adotada a média aritmética simples das três propostas comparáveis de cada lote.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. O Lote 01 – Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional será custeado pela dotação 02.01.01.01.031.0101.4002.3.3.90.39 – Ficha 08 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11.3. O Lote 02 – Galeria de Presidentes será custeado pela dotação 02.01.02.01.031.0102.4005.4.4.90.52 – Ficha 26 - Equipamentos e Material Permanente; e Comunicação Visual Interna será custeado pelas dotações 02.01.01.01.031.0101.4002.3.3.90.39 – Ficha 08 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; e 02.01.02.01.031.0102.4005.3.3.90.30 – Ficha 21 - Material de Consumo.

Monte Sião/MG, 11 de novembro de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [ ] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [ ]

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da legislação aplicável.

( ) RESSALVA: a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE: está ciente das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e, quando aplicável, atende às regras de acessibilidade.

c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: declara verdadeiras as informações prestadas e compromete-se a manter as condições de habilitação durante a execução de eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

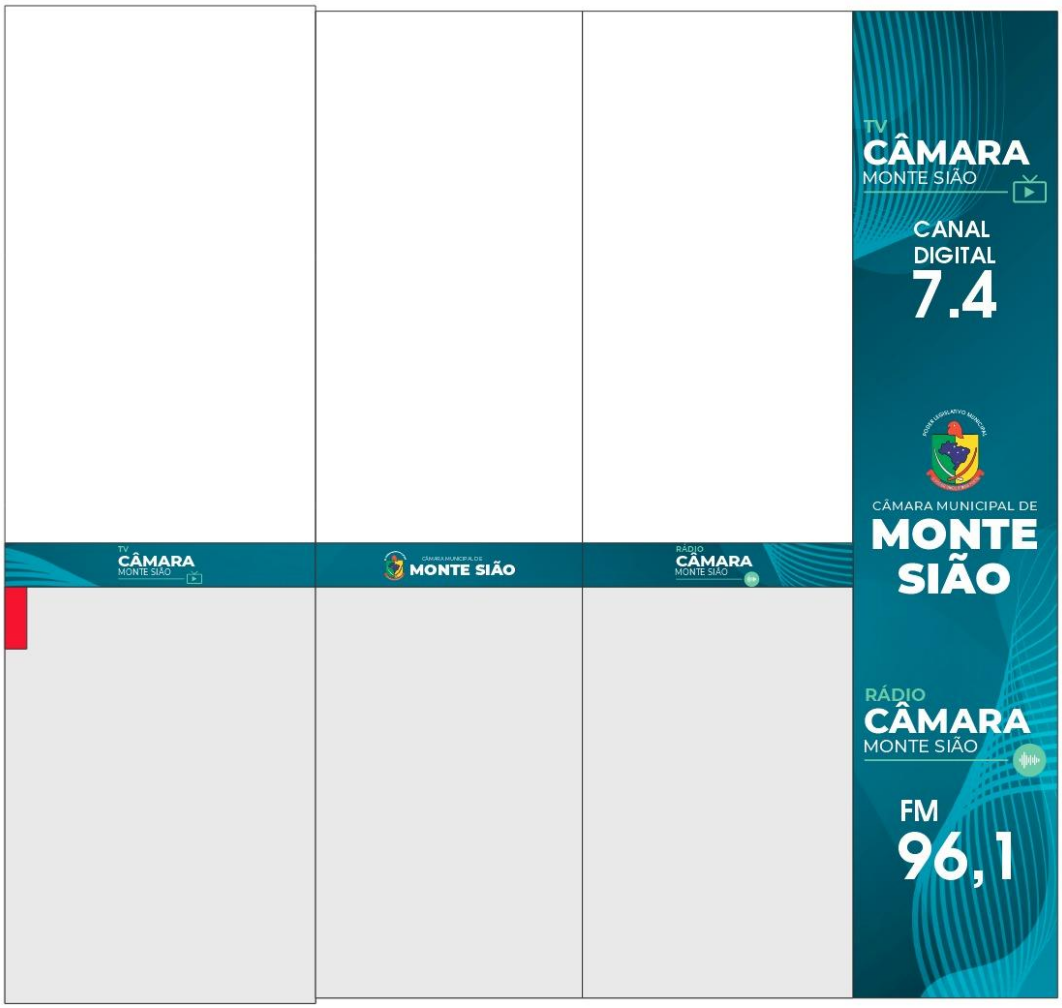
Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição resumida	Valor Total
01	01	01	Serviço	Comunicação Visual, Adesivagem e Composição Institucional: película jateada, adesivagem externa e composição visual de Monte Sião/MG.	R$ 8.740,00
02	01 a 05	05	Itens	Galeria de Presidentes e Comunicação Visual Interna: mural modular de aprox. 4,00 m², 42 placas em acrílico, 14 placas em PVC, letreiro, ornamentos e instalação.	R$ 27.311,33

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS ILUSTRATIVAS E REFERÊNCIAS VISUAIS

As imagens abaixo constituem referências visuais para compreensão dos locais e das soluções pretendidas. As Imagens 1, 2 e 3 referem-se ao Lote 01 – comunicação visual e adesivagem; a Imagem 4 registra a Galeria de Presidentes atualmente existente, cuja retirada será providenciada pela CONTRATANTE; a Imagem 5 identifica o espaço que, após a retirada e o preparo da parede, receberá a composição visual de Monte Sião/MG integrante do Lote 01; e a Imagem 6 identifica o local e a referência visual para instalação da nova Galeria de Presidentes, integrante do Lote 02. **As medidas e representações gráficas não substituem a conferência *in loco* nem os *layouts* e artes formalmente aprovados pela Administração**.

Imagem 1 – Referência de layout – parte interna



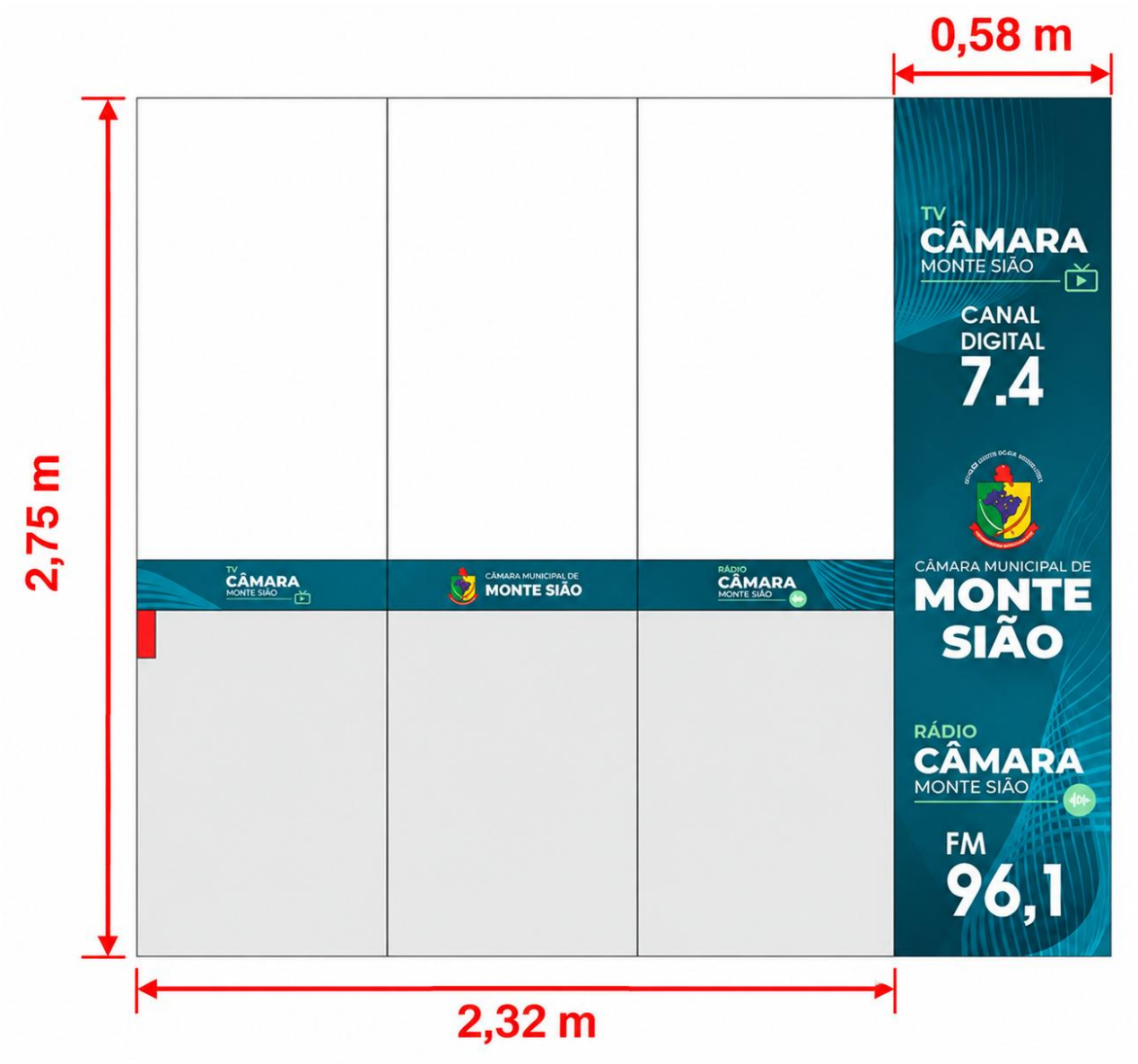

0,58 m
2,75 m
2,32 m
TV CÂMARA MONTE SIÃO
CANAL DIGITAL 7.4
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
RÁDIO CÂMARA MONTE SIÃO FM 96,1

Imagem 2 – Referência de layout – parte externa

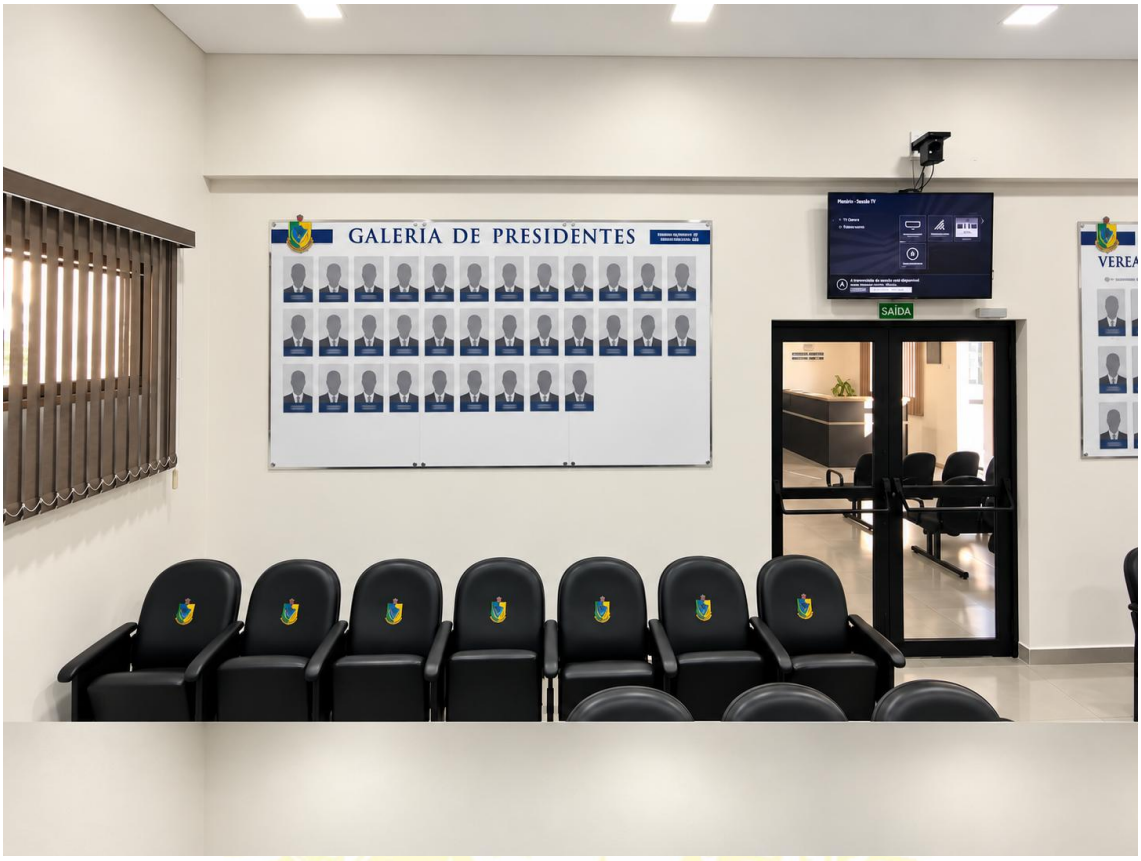


Imagem 3 – Fachada/local de aplicação externa



A indicação de altura constante da fotografia é apenas ilustrativa. Para fins de proposta e execução, deverá ser previsto equipamento de acesso com alcance mínimo de 6 (seis) metros a partir do nível do solo, incluindo todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, isolamento, sinalização e segurança.

Imagem 4 – Lote 02 – Situação atual da Galeria de Presidentes



Registro da Galeria de Presidentes atualmente existente. A retirada será realizada pela CONTRATANTE, que manterá as peças sob sua guarda patrimonial e preparará a parede antes da liberação do espaço para a execução do Lote 01.

Imagem 5 – Lote 01 – Referência para a composição visual de Monte Sião/MG

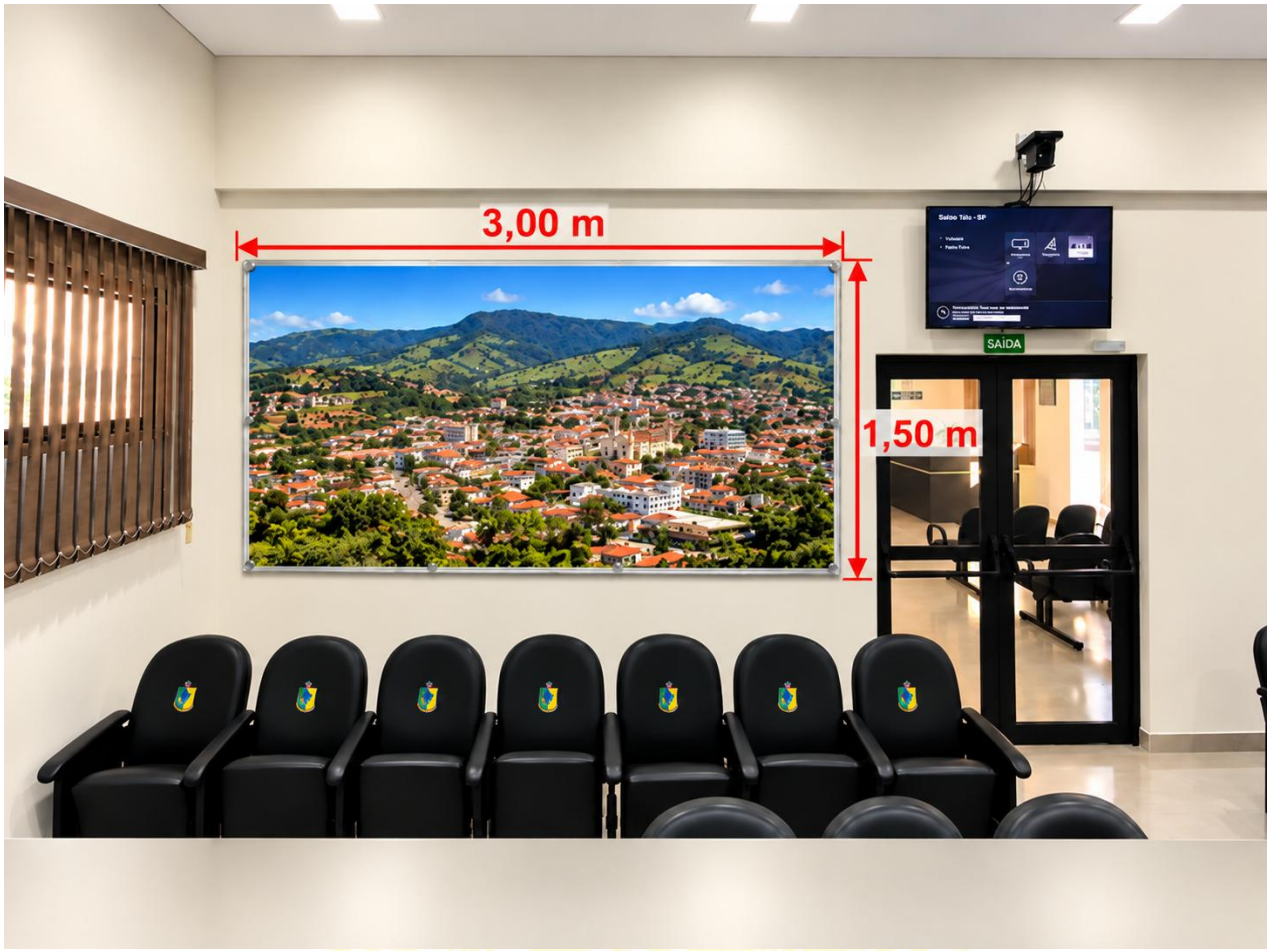


Imagem meramente ilustrativa da solução destinada ao espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes. A composição visual integra exclusivamente o Lote 01, inclusive a captação da imagem, o tratamento, a produção e a instalação, e somente será executada após a retirada da Galeria atual e a liberação do local pela CONTRATANTE. A composição instalada deverá possuir dimensão final aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura.

Imagem 6 – Referência do modelo atualizado da Galeria de Presidentes

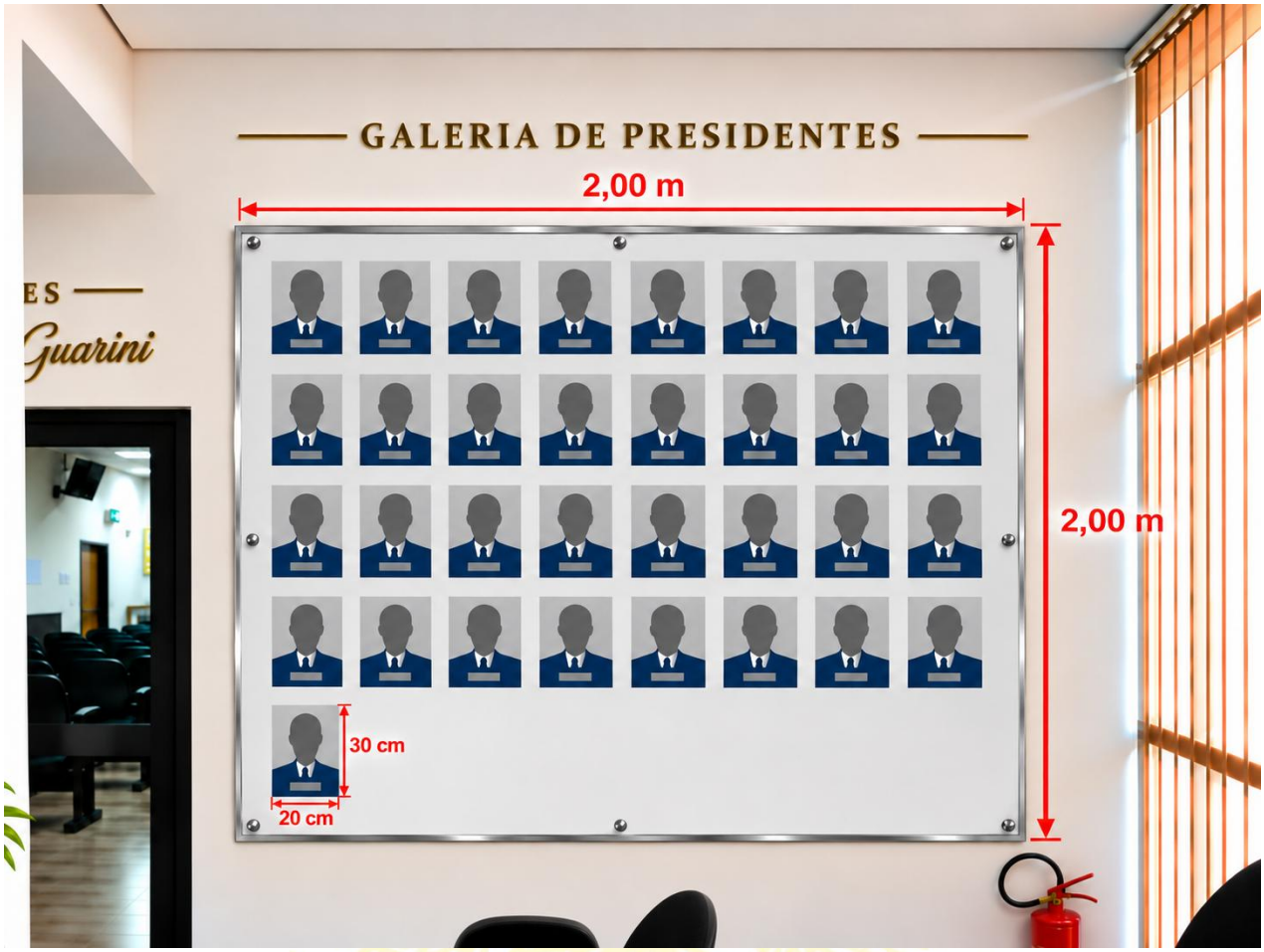


Imagem meramente ilustrativa da concepção visual da nova Galeria de Presidentes e do local destinado à sua instalação, integrante do Lote 02. Para fins de execução prevalecerão a especificação textual deste Termo de Referência, a área geral de referência de aproximadamente 2,00 m de largura por 2,00 m de altura, as medidas efetivamente verificadas no local e o layout definitivamente aprovado pela Administração.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**TEL.:**
CNPJ:	**INSC. EST.:**

LOTE 01 – COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVAGEM E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição Completa do Produto	Valor unitário	Valor Total
01	01	Serviço	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, JATEAMENTO E ADESIVAGEM PERSONALIZADA** Contratação de empresa especializada para execução de serviço completo de comunicação visual, compreendendo o fornecimento, produção e instalação de película adesiva translúcida com efeito jateado em vidros, adesivagem externa personalizada e composição visual institucional com imagem representativa de Monte Sião/MG, conforme medidas, posicionamento, identidade visual e layouts previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal de Monte Sião/MG. O serviço compreenderá, no mínimo: a) fornecimento e aplicação de aproximadamente 10 m² de película vinílica autoadesiva translúcida, com acabamento fosco, uniforme e efeito visual semelhante ao vidro jateado, destinada a permitir passagem difusa de luz natural, reduzir a visibilidade direta e proporcionar maior privacidade ao ambiente, com boa aderência e resistência compatível com uso interno e procedimentos usuais de limpeza;		

LOTE 01 – COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVAGEM E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL					
			b) produção, fornecimento e instalação de aproximadamente 12 m² de adesivagem externa personalizada em vinil autoadesivo próprio para exposição à luz solar, umidade, variações de temperatura e intempéries, com impressão digital colorida de boa resolução e proteção superficial, laminação ou solução equivalente resistente à radiação ultravioleta (UV); c) produção e instalação, no espaço anteriormente ocupado pela Galeria de Presidentes, de composição visual com imagem representativa de Monte Sião/MG, em dimensão aproximada de 3,00 m de largura por 1,50 m de altura, mediante película vinílica autoadesiva com acabamento fosco e uniforme ou solução tecnicamente equivalente aprovada pela Administração. O valor ofertado deverá corresponder ao SERVIÇO COMPLETO, considerando todos os quantitativos e etapas acima descritos, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra, deslocamentos, medições, provas, produção, instalação, aplicação, acabamento ou limpeza final.		

- **Valor Total da Proposta:** R$ (por extenso)
- **Condições de pagamento:**
  Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame.

- Envio e devolução do material fica por conta do Fornecedor.

Cidade, dia de mês de 2026.

_____

Nome do Responsável
Cargo:
RG nº:
CPF nº:

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**TEL.:**
CNPJ:	**INSC. EST.:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	**MURAL MODULAR DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA (5,6m²)** Conjunto composto por 03 placas de fundo em acrílico transparente de 3 mm, com dimensões unitárias de 2,00 m de largura x 1,00 m de altura cada, totalizando uma área ampla de exposição institucional. Cada placa possui acabamento em adesivo vinílico transparente com laminação branca no verso. O sistema de fixação na parede utiliza duplicação por fita dupla face estrutural e parafusos com espaçadores e botões de fixação aparentes. O perímetro da composição é emoldurado por filete em acrílico espelhado cor prata com 1,5 cm de largura, fixado com adesivo de alta fixação (Tecbond) ou fita dupla face em toda a extensão. A sinalização e os textos institucionais (descritivo da galeria de presidentes, logotipos e identificações) são aplicados por meio de recorte eletrônico dos letterings e brasão oficial do Poder Legislativo.		
02	42	Unidade	**PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA**		

			Placa confeccionada em acrílico transparente 3mm, com adesivo vinílico transparente e laminação branca, impressão 4x1 CMYK, tamanho 30 x 20 cm, fixação por fita dupla face.		
03	12	Unidade	**PLACA EM PVC ADESIVADA** Placa confeccionada em PVC rígido 3mm, com adesivo vinílico impresso em 4x1 CMYK e laminação transparente brilho em ambos os lados, bordas arredondadas, tamanho 30 x 15 cm, acompanhada de duplo suporte fenda para fixação 8mm, cromado.		
04	02	Unidade	**PLACA EM PVC ADESIVADA** Placa confeccionada em PVC rígido 3mm, com adesivo vinílico impresso em 4x1 CMYK e laminação transparente brilho em ambos os lados, bordas arredondadas, tamanho 30 x 15 cm, fixação por fita dupla face.		
05	01	Serviço	**INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA** Prestação de serviços por equipe da empresa proponente, devidamente uniformizada, para a instalação de todas as placas de comunicação interna, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG – Rua João Machado Primo, 82 – Valle Dei Fiori – Monte Sião/MG		

- **Valor Total da Proposta:** R$ (por extenso)
- **Condições de pagamento:**
  Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame.

- Envio e devolução do material fica por conta do Fornecedor.

Cidade, dia de mês de 2026.

_____

Nome do Responsável
Cargo:
RG nº:
CPF nº: